

Depósito Indexado Retorno Cumulativo maio/15 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Prospeto Informativo -

Designação	Retorno Cumulativo maio/15 EUR
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	<p>Depósito Indexado pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, rendimento mínimo garantido e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização trimestral das 3 ações (BlackRock Inc, Union Pacific Corp, Oracle Corp) que compõem o Cabaz subjacente ("Cabaz"), descritas no Anexo I.</p> <p>A remuneração do depósito está dependente da evolução do preço de fecho das ações entre as datas de início do depósito e de observação trimestrais. A cada trimestre de subida simultânea do preço de fecho das 3 ações face ao respetivo preço observado na data de início está associada uma remuneração de 1,15% sobre o montante depositado; caso contrário a remuneração associada é de 0%.</p> <p>Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento do somatório das remunerações associadas a cada trimestre, com um valor mínimo de 0,5% sobre o montante depositado (equivalente a 0,493% TANB – Taxa Anual Nominal Bruta).</p> <p>O depósito tem 5 TANB possíveis, sendo a mínima de 0,493%. A TANB mais alta de 4,54% será paga no caso de subida simultânea do preço de fecho das 3 ações, em cada uma das datas de observação trimestrais, por referência ao seu preço na data de início do depósito.</p>
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto tem rendimento mínimo garantido de 0,5% sobre o montante depositado (equivalente a 0,493% TANB).
Fatores de Risco	<p>Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da evolução das ações do Cabaz subjacente, podendo ser igual à remuneração mínima se em todas as datas de observação trimestrais pelo menos 1 das 3 ações apresentar um preço de fecho inferior ao seu preço de fecho na data de início do depósito.</p> <p>Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada.</p> <p>Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português.</p> <p>Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até a respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto "Remuneração".</p>
Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados	<p>Cabaz composto pelas ações das empresas:</p> <p>- BlackRock Inc, Union Pacific Corp, Oracle Corp.</p> <p>Conforme descrito no Anexo I.</p>
Perfil de Cliente recomendado	<p>Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</p> <p>O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz, entre as datas de início e de observação trimestrais do depósito.</p>

	<p>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.</p>										
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €										
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.										
Prazo	1 Ano (365 dias) Data de início do depósito: 14 de maio de 2014 Data de vencimento e data-valor do reembolso do capital: 14 de maio de 2015										
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.										
Renovação	Não são permitidas renovações.										
Moeda	Euro (€)										
Montante	<p>Mínimo de constituição: 1.000 €</p> <p>Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (30.000.000 €).</p> <p>O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.</p>										
Remuneração	<p>O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (14 de maio de 2015), está dependente da evolução do preço de fecho de cada uma das ações do Cabaz subjacente, entre a data início do depósito (14 de maio de 2014) e as datas <i>i</i> de observação trimestrais.</p> <p>O depósito vai acumulando uma remuneração de 1,15% sobre o montante depositado por cada trimestre em que o preço de fecho de todas as ações, na data <i>i</i> de observação respetiva, seja maior ou igual ao respetivo preço de fecho na data de início do depósito; caso contrário a remuneração associada é 0%.</p> <p>Na Data de Vencimento será paga uma remuneração sobre o montante depositado igual à soma das remunerações acumuladas em cada trimestre, com um valor mínimo de 0,5% (TANB de 0,493%).</p> <p>Assim, a remuneração (R) e a TANB correspondente do depósito serão calculadas de acordo com as fórmulas seguintes:</p> $R = \text{Max} \left[\sum_{i=1}^4 \text{jurotrimestral}^i; 0,5\% \right] * md$ $\text{TANB} = R * 360 / 365$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Max” corresponde ao maior dos valores apurados; • “jurotrimestralⁱ” corresponde à remuneração apurada trimestralmente (0% ou 1,15%); • md – montante depositado. <p>O depósito tem 5 TANB possíveis: 0,493%, 1,13%, 2,27%, 3,40% e 4,54%.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th><i>i</i></th> <th>Datas de observação trimestrais</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>3 de julho de 2014</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>3 de outubro de 2014</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>5 de janeiro de 2015</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3 de abril de 2015</td> </tr> </tbody> </table> <p>Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes</p>	<i>i</i>	Datas de observação trimestrais	1	3 de julho de 2014	2	3 de outubro de 2014	3	5 de janeiro de 2015	4	3 de abril de 2015
<i>i</i>	Datas de observação trimestrais										
1	3 de julho de 2014										
2	3 de outubro de 2014										
3	5 de janeiro de 2015										
4	3 de abril de 2015										

	<p>estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada.</p> <p>Entende-se por preço de fecho, os preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (Fonte: Bloomberg).</p> <p>Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.</p>
Regime fiscal	<p>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>No caso de <u>peçoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
Outras Condições	Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos</p>

	<p>expressos em moeda nacional ou estrangeira.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal).</p> <p>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.</p> <p>Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. www.millenniumbcp.pt Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.</p>
Validade das condições	<p>Período de subscrição: de 21 de abril a 9 de maio de 2014. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.</p> <p>Montante máximo disponível: 10.000.000 €</p> <p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.</p>

Número de conta de depósitos à ordem: _____

Data: ____/____/____

Recebi o presente Prospeto Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Retorno Cumulativo maio/15 EUR”.

Assinatura (s):

Depósito Indexado Retorno Cumulativo maio/15 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Anexo I -
INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

BlackRock Inc: é uma empresa multinacional de gestão de ativos, com sede em Nova Iorque. A empresa presta serviços de gestão de investimentos e gestão de risco para clientes institucionais e comercializa fundos de investimento para investidores de retalho. Fundada em 1988, inicialmente como uma gestora de risco, é atualmente a maior gestora de ativos do mundo. A empresa adquiriu, em dezembro de 2009, a Barclays Global Investors.

Union Pacific Corp: é uma das principais empresas de transporte da América do Norte. A sua principal empresa – Union Pacific Railroad – transporta uma grande variedade de mercadorias, incluindo produtos agrícolas, automóveis e químicos. As suas rotas abrangem 23 estados, ligando os principais portos da Costa Oeste e da Costa do Golfo com os portos orientais estabelecendo, ainda, ligações ferroviárias com o Canadá e México.

Oracle Corp: é uma empresa multinacional americana de tecnologia informática que fabrica, comercializa, distribui e presta serviços de base de dados e software. A Oracle atua em três segmentos específicos: (i) software para gestão de informação, (ii) hardware e servidores para armazenamento e gestão de base de dados e (iii) serviços, aplicativos e ferramentas de apoio à decisão e gestão de empresas.

(Fonte: Bloomberg e sítios da Internet)

A informação sobre as ações subjacentes bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

Ações	Código Bloomberg	Bolsa	Sítio Internet
BlackRock	BLK UN Equity	New York Stock Exchange	www.blakrock.com
Union Pacific	UNP UN Equity	New York Stock Exchange	www.up.com
Oracle	ORCL UN Equity	New York Stock Exchange	www.oracle.com

Evolução histórica das ações subjacentes de 20 de março de 2012 a 20 de março de 2014 (base 100):



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Nota: No caso da Oracle foram utilizados os preços de fecho da Nasdaq até 15/07/2013, em virtude da ausência de preços de fecho na New York Stock Exchange anteriores a esta data.

Medidas de rendibilidade (1) e risco (2)

Índice	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
BlackRock Inc	Rendibilidade	0.16%	-4.25%	8.15%	16.35%
	Risco	20.92%	22.39%	21.96%	24.25%

Índice	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Union Pacific Corp	Rendibilidade	6.11%	15.36%	18.29%	35.65%
	Risco	14.88%	15.95%	15.27%	17.33%

Índice	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Oracle Corp	Rendibilidade	0.26%	5.50%	12.69%	7.28%
	Risco	18.07%	17.16%	18.53%	22.57%

⁽¹⁾ A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 20 de março de 2014.

⁽²⁾ O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 20 de março de 2014.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias das cotações de fecho dos ativos subjacentes:

	BlackRock	Union Pacific	Oracle
BlackRock	1.00	0.53	0.43
Union Pacific	0.53	1.00	0.33
Oracle	0.43	0.33	1.00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg - preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

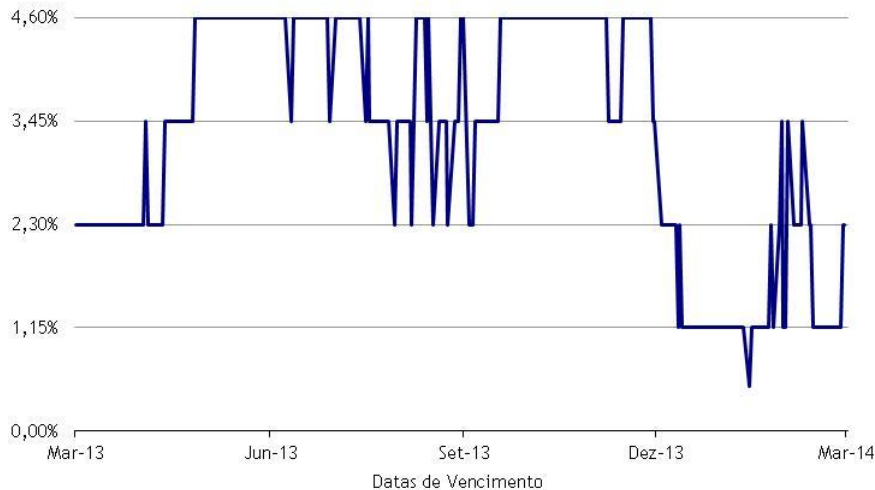
Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Depósito Indexado Retorno Cumulativo maio/15 EUR
Produto Financeiro Complexo
- Anexo II -

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 20 de março de 2012 e o dia 20 de março 2013 (com vencimento entre dia 20 de março de 2013 e 20 de março de 2014), cuja TANB teria sido:

Simulação da TANB para o “Depósito Indexado Retorno Cumulativo maio/15 EUR” com base em dados históricos.



TANB	Número de Observações (%)
0,493%	0%
1,13%	16%
2,27%	21%
3,40%	21%
4,54%	42%

Nota: Para efeitos desta simulação histórica, no caso da Oracle, foram utilizados os preços de fecho da Nasdaq até 15/07/2013, em virtude da ausência de preços de fecho na New York Stock Exchange anteriores a esta data.

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes na New York Stock Exchange ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A.

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das três ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).